



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ E COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - CNPJ nº 04.368.898/0001-06

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.613.766/0001-04, com sede na Rua da Prata, nº 99, neste ato representado por seu Presidente Vereador Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade RG/Pr. 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA, – CNPJ 04.368.898/0001-06, com sede na Rua do Coronel Dulcídio, 10º andar, Batel, Curitiba, Estado do Paraná, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de fornecimento de energia de forma contínua, para a Câmara Municipal de Carambeí, conforme constantes no procedimento licitatório – Inexigibilidade de nº 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de **RS 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, pela prestação contínua dos serviços descritos no procedimento de Inexigibilidade nº 004/2014, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos referidos serviços. A dotação orçamentária será a 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.43.99 – serviços de energia elétrica dos demais setores da Administração.

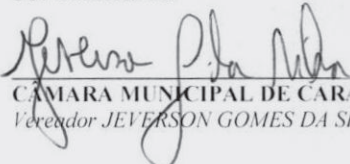
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a fornecer energia elétrica sem interrupção e com boa qualidade e conforme as especificações da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2015.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Carambeí, em 09 de julho de 2014.

CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA

CONTRATADA

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA
CNPJ Nº 04.368.898/0001-06
Representante

Testemunhas: NOME:
RG nº

NOME:
Rg nº